



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO OESTE
Rua La Salle, 400 CEP 89.873-000
Fone/Fax(49) 363 0200
CGC 01.594.009/0001-30

LEI MUNICIPAL Nº 259, DE 10 DE AGOSTO 2001.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL ADQUIRIR E DOAR MUDAS DE *EUCALIPTO* E *PINUS*, PARA REFLORESTAMENTO DE ÁREAS URBANAS E RURAIS DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OTTO AFONSO VOGEL, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei::

Art. 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado adquirir a quantia de 100.000 (cem mil) mudas de *Eucalipto* e *Pinus* e doar aos munícipes, em programas de reflorestamento de áreas urbanas e rurais do Município, no exercício de 2001.

§ 1º - Compete à Secretaria Municipal de Agricultura efetuar o cadastramento dos interessados e acompanhar a distribuição e o plantio das mudas.

§ 2º - A doação será de 30% (trinta por cento) do total de mudas que o beneficiário adquirir, mediante a apresentação do comprovante de aquisição.

Art. 2º. - Para beneficiar-se do presente Programa o interessado deverá cadastrar-se com antecedência na Secretaria Municipal de Agricultura e não estar em débito com a Fazenda Municipal, referente a tributos ou outros programas implementados pelo Município.

Art. 3º. - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotação própria prevista no orçamento Municipal vigente.

Art. 4º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste, aos 10 de agosto de 2001.

OTTO AFONSO VOGEL
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra:

WALTER NAUJORKS
Sec. de Adm e Fazenda

